



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
FACULDADE DE DIREITO

**PORTARIA Nº01/2019**

O Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, determina o quanto segue no que se refere à assinatura de contratos de estágio como instituição interveniente.

Art. 1º Antes da assinatura por parte do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia os contratos devem, obrigatoriamente, passar pela verificação formal prévia do Núcleo de Atendimento ao Estudante (NAE).

Art. 2º Os contratos de estágio nos quais a Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia constar como instituição interveniente apenas serão assinados se estiverem totalmente preenchidos, sem qualquer lacuna ou espaço em branco.

Parágrafo único. Os contratos apenas serão encaminhados para o Núcleo de Prática Jurídica após sua assinatura pelo concedente do estágio.

Art. 3º Os contratos, após entregues ao Núcleo de Atendimento ao Estudante (NAE), serão devolvidos assinados ao estudante, desde que atendam plenamente aos requisitos mínimos para tanto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 4º Ciência e cumprimento.

Salvador, 02 de maio de 2019

  
**Adriana Aureliano**  
Coordenadora do NPJ

  
**Leandro Reinaldo da Cunha**  
Vice-Coordenador do NPJ